

Feature	Colégio Eleitoral Estimado	1.075.127	Qtde	Vlr Custo
Unidade de medida				
<b>I - Sistema Eletrônico em ambiente web para a realização de eleição eletrônica</b>				
Disponibilidade do site depois da eleição (30 dias em contrato )	Qtde de dias do site no ar		30	21.742,54
Tempo da eleição mais de 12 horas	Qtde de dias de eleição		1	68,16
Quantidade de Eleições	Quantidade de eleições		63	1.260,00
Quantidade de Candidatos	Quantidade de Candidatos		180	3.600,00
Domínio próprio	Quantidade de domínios		1	80,00
Levantar servidores (por ambiente)	Unidade por Projeto		2	300,00
Tutorial	Quantidade de videos		1	250,00
Tematização	Quantidade de sites		1	304,00
FAQ e Calendário	Quantidade de sites		1	100,00
Relatorios Pós Eleição (padrões)	Unidade por Projeto		1	300,00
Auditoria (reuniões)	Unidade por Projeto		3	6.000,00
Auditoria (Frontdor)	Unidade por Projeto		1	9.008,45
Solicitações de PIN ou senha na autenticação	Colégio Eleitoral Estimado	1.075.127		100.345,19
Envio Automatico de comprovante de voto via email (BETA) Biometria	Colégio Eleitoral Estimado	1.075.127		10.751,27
POC (pessoas e Server)	Unidade por Projeto a cada 50k eleitores		3	4.500,00
Janela Transparencia (pessoas)	Unidade por Projeto		3	2.100,00
Stress Test	Unidade por Projeto		1	1.000,00
<b>II - Serviços</b>				
Ajustes padrão	Quantidade de horas		50	10.000,00
Customização	Quantidade de horas		100	20.000,00
Gerenciamento de projeto	Quantidade de horas		150	30.000,00
Tratamento de base do cliente	Quantidade de horas		100	19.000,00
Viagem	Valor Total		5	5.000,00
<b>V - Serviço de Atendimento/Suporte ao Eleitor</b>				
Call Center de Atendimento por chat ou telefone (horario comercial no período da eleição)	Valor por atendente / dia	0	0	0,00
Call Center de Atendimento por chat ou telefone (pré eleição)	Valor por atendente / dia	10	4	12.000,00
Call Center de Atendimento por chat ou telefone (pós eleição)	Valor por atendente / dia	20	1	6.000,00
Call Center de Atendimento validação biometria facial	Valor por atendente / dia	0	0	0,00
Ramais de atendimento	Custo ramal		20	2.100,00
Contratação 0800 (media de 3 minutos * 5% do colégio eleitoral)	Custo do minuto	160.000		83.200,00
Licença do Chat	Valor por atendente / mês	20		2.898,00
Chatboot	Valor mês/ cada 1.000 atendimentos	500		43.406,64
Treinamento Atendentes com turmas de até 15 pessoas por 1:30	1:30 minutos até 15 pessoas	2		600,00
Aluguel de computador	Valor por computador por 1 semana	100		10.000,00
<b>VI - Disparo de massa de senhas via CARTA, SMS, EMAIL e WHATSAPP</b>				
Email	Valor unitario do envio	1.075.127		5.375,64
SMS	Valor unitario do envio	1.075.127		75.258,89
Carta Senha 210 x 297 mm (A4) 75g/m2 Auto-envelopada (dobrada, serrilhada e colada)	Valor unitario por impressão	0		0,00
Postagem via Correios	Valor unitario por postagem nos Correios	0		0,00
Whatsapp	Valor unitario do envio	0		0,00
<b>Total</b>				<b>486.548,77</b>

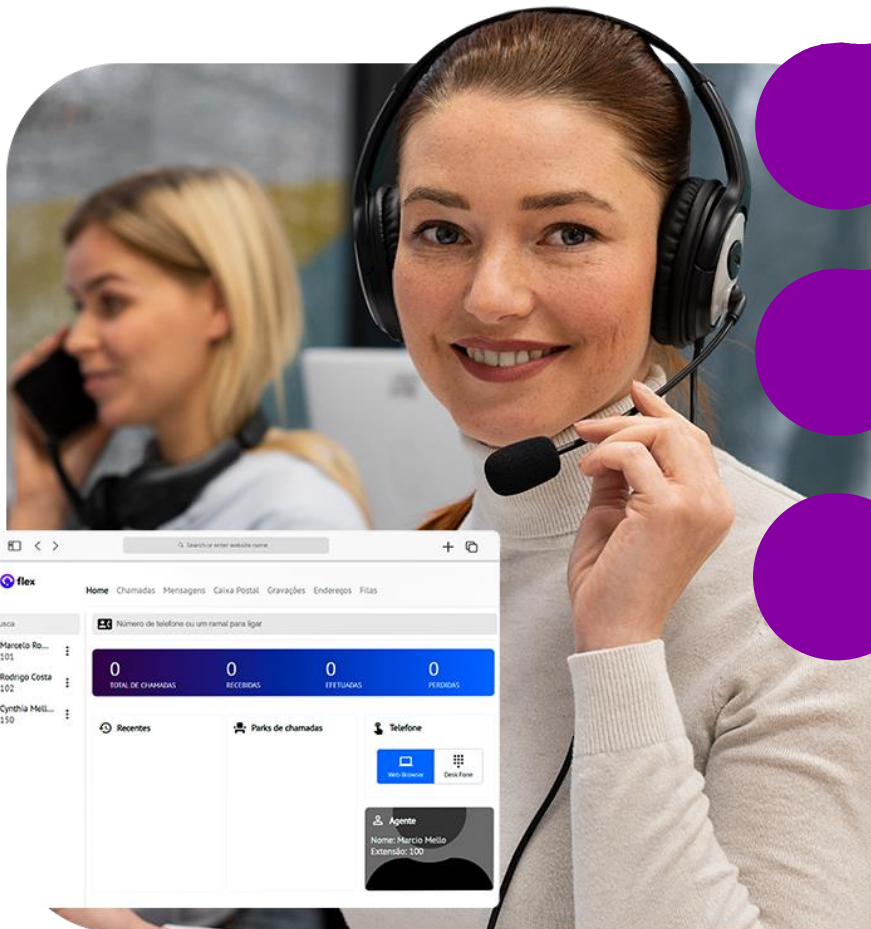
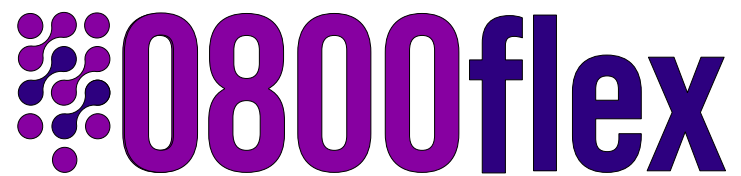
Módulo	Vlr Custo	Margem	Vlr Venda
<b>I - Sistema Eletrônico em ambiente web para a realização de eleição eletrônica</b>	161.709,61	20%	194.051,53
<b>II - Serviços</b>	84.000,00	20%	100.800,00
<b>V - Serviço de Atendimento/Suporte ao Eleitor</b>	160.204,64	20%	192.245,57
<b>VI - Disparo de massa de senhas via CARTA, SMS, EMAIL e WHATSAPP</b>	80.634,53	20%	96.761,43
<b>TOTAL</b>	<b>486.548,77</b>	<b>20%</b>	<b>583.858,53</b>
<b>TOTAL COM IMPOSTOS</b>		<b>18%</b>	<b>688.953,06</b>



 **0800flex**

**PROPOSTA**

0800Flex



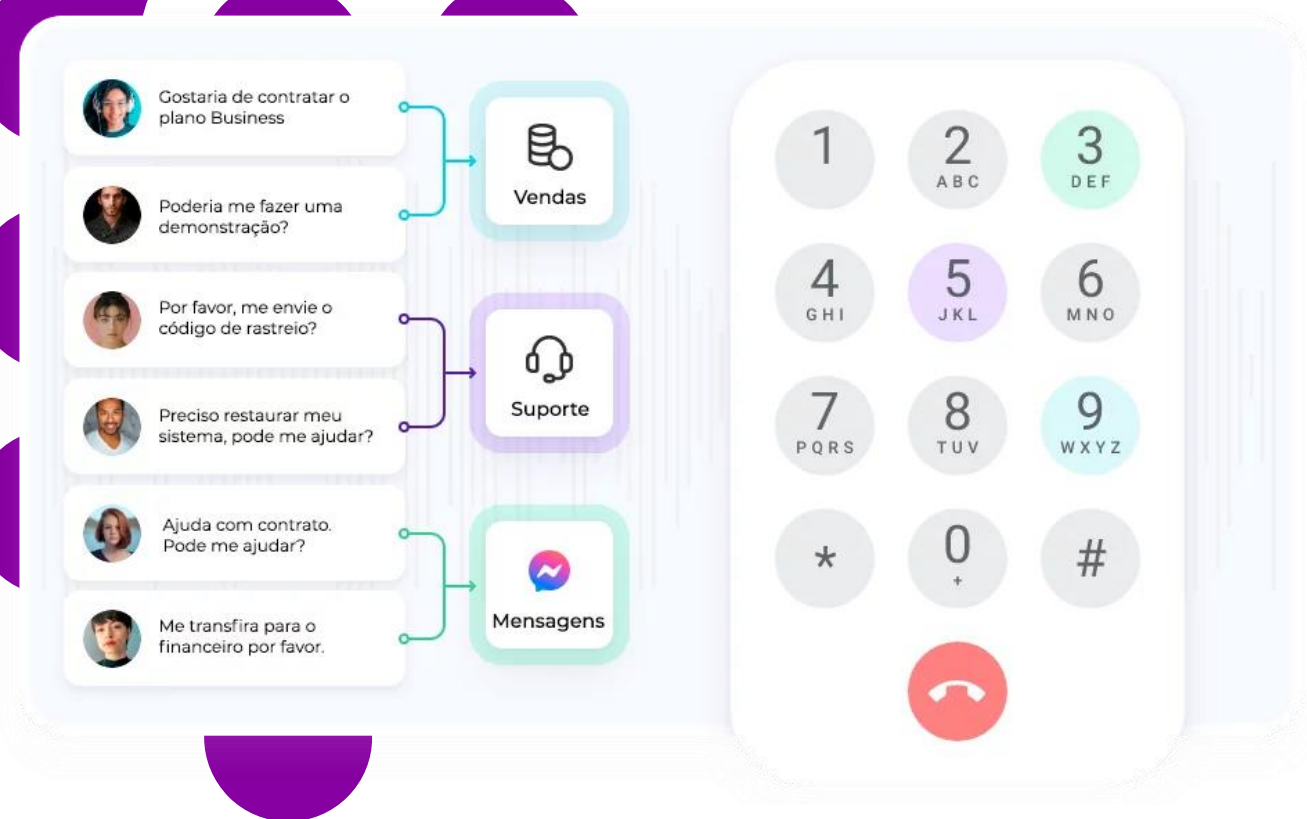
## Quem somos

**Soluções em Telecom para empresas que buscam eficiência e resultados.**

A 0800Flex fornece soluções inovadoras em telefonia, proporcionando economia, praticidade e qualidade aos seus clientes.

Oferecemos as mais novas tendências mundiais na convergência digital da telefonia fixa e móvel. Com a 0800Flex você pode escolher números Premium. Tenha números de fácil memorização como repetições, seguidos ou com alguma representação.





CONHEÇA TAMBÉM:

## Uras Inteligentes

Nossa solução permite a criação de respostas interativas de voz usando comandos simples e diretos, facilitando assim a implementação.

Nossos controles incluem recursos como gravação de chamadas, síntese e reconhecimento de fala. Além claro de um sistema de gestão completo para análises de todos os processos.

**\*Consulte condições**

---

## COMO FUNCIONA

Não há uma instalação física de uma linha 0800. O número 0800 independente de quem é a operadora é apenas uma 'máscara' de um número de telefone já existente. A operadora faz um 'Siga-me' para o número de telefone do cliente. Quando você liga para um 0800 a operadora 'capta' esta ligação, identifica quem é o proprietário deste número 0800, e encaminha esta ligação para o número de telefone de destino do cliente. Pode ou não ser programado para aceitar ligações originadas por celulares.

### Vantagens e benefícios:

- ✓ Sistema pré-pago.
- ✓ Sem contrato, multas e/ou fidelidade.
- ✓ Sem cobrança de anuidade;
- ✓ Cobertura de 100% do território nacional.
- ✓ Tarifa simplificada. O mesmo valor independente do dia/horário da semana.
- ✓ Painel on-line para acompanhamento de chamadas (via internet).



## Informações sobre créditos e pagamentos:

### VALORES PROPOSTOS PARA FORNECIMENTO DE NUMEROS 0800

Conforme alinhamento em Reunião, a 0800 Flex, irá fornecer quantos números forem necessários para as atividades da Webvoto

Os valores serão baseados no volume de créditos inseridos no momento da solicitação do (s) numero (s) pedidos pelo cliente, e os mesmo ficarão em uma única conta onde será compartilhado esses créditos com os números em atividade no momento.

Em caráter excepcional a 0800 Flex, manterá sob sua custódia os valores remanescentes que não forma utilizados após término das atividades do cliente.

Para manutenção do crédito e sistema, o cliente pagara a 0800 Flex, o valor Mensal de R\$ 99,00.

Quando houver atividade, o valor acima fica isento de pagamento





## Informações sobre valores:

Sistema de Pabx Virtual, conforme apresentação: R\$ 49,90 por usuário

\*Renovado a cada 30 dias, quando for o caso

Adição de Créditos até R\$ 500,00 – Tarifa de R\$ 0,29 por minuto

Adição de Créditos de R\$ 501,00 – até R\$ 999,00 – Tarifa de R\$ 0,25 por minuto.

Adição de Créditos acima de R\$ 1.000,00 – Tarifa de R\$ 0,20 por minuto.

Créditos Cumulativos, sendo disponibilizados imediatamente conforme solicitação





# Informações Necessárias

## Forma de recebimento das chamadas:

- Linha fixa ou Celular
- IP/SIP – Pabx Virtual.

## \*Condições Técnicas

Não nos responsabilizamos por problemas técnicos oriundos do lado do cliente como telefones fixos com chip, internet de má qualidade ou configurações de aparelhos e centrais telefônicas convencionais ou IP.

O cliente poderá realizar um teste gratuito antes de contratar, basta solicitar através do link:

<https://0800flex.com.br/numeros-0800/>







## Condições Gerais.

O cliente sempre deverá solicitar seus números com antecedência mínima de 7 dias

O mesmo deverá informar a quantidade de ligações a serem recebidas, para que a 0800 Flex, possa dimensionar tecnicamente nossos servidores para suportar a demanda solicitada.

Ao término de cada demanda, o cliente deverá informar para que possam ser desativadas as configurações realizadas conforme a demanda.

Fica a critério da 0800 Flex, a escolha dos números disponibilizados para cada demanda, e também fica estabelecido que um mesmo número possa ser utilizado mais de uma vez.

Em caso de dúvidas, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.





## PROPOSTA ELABORADA POR:

*Rodrigo Costa*

---

*Especialista em Telecomunicações*

**0800 300 000. - (11) 4380-8072**



## RECIBO DE PAGAMENTO – ATENDIMENTO ELEIÇÃO CONFEA 2022

Eu, **ANDRESSA FRANÇA FERREIRA**, brasileiro(a), Solteiro (a), nascido em 3/6/1997 portador(a) do CPF de nº 05705451105 e RG 3339630, residente e domiciliado em QUADRA 01 LT 1700, TORRE 01 APTO 605, RES. GAMAGGIORE - SETOR INDUSTRIAL, GAMA/DF - 72445010, declaro que recebi da empresa **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 40.732.403.0001-40, situada à CLN quadra 110 Bloco A Sala 203 parte A, CEP: 70753-510, Asa Norte, Brasília-DF, a quantia de **90,00** (Noventa reais) referente ao serviço de atendimento receptivo no projeto eleitoral **CONFEA** no dia **03 de novembro de 2022** das **08:00 as 19:00** horas. Prestação de serviço de natureza eventual para atendimento de necessidade excepcional em projeto específico, ficando afastado vínculo empregatício.

### Informações Bancárias – Recebimento do pagamento

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
NUBANK - 260	0001	934321864	Corrente

Brasília/DF, 04 de Novembro de 2022

ANDRESSA FRANÇA FERREIRA

CPF: 05705451105



## RECIBO DE PAGAMENTO – ATENDIMENTO ELEIÇÃO OAB/SC 2021

Eu, **ANA MARIA FRAGOSO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro(a), Casado (a), nascido em 10/15/1991 portador(a) do CPF de nº 01446757498 e RG 3909049, residente e domiciliado em ES 5A, Lote 16, casa 03, Condomínio Mini Chácaras, CEP: 73083-160, Sobradinho-DF., declaro que recebi da empresa **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 40.732.403.0001-40, situada à CLN quadra 110 Bloco A Sala 203 parte A, CEP: 70753-510, Asa Norte, Brasília-DF, a quantia de **150,00** (Cento e cinquenta reais) referente ao serviço de atendimento e suporte ao eleitor nas eleições do projeto **OAB/SC**. Prestação de serviço de natureza eventual para atendimento de necessidade excepcional em projeto específico, ficando afastado vínculo empregatício.

### Informações Bancárias – Recebimento do pagamento

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
NUBANK - 260	0001	90790324-3	Corrente

Brasília/DF, 26 de Novembro de 2021

Assinado eletronicamente por:  
Ana Maria Fragoso Vasconcelos Costa  
CPF: 014.467.574-98



ANA MARIA FRAGOSO VASCONCELOS COSTA

CPF: 01446757498





## RECIBO DE PAGAMENTO – ATENDIMENTO ELEIÇÃO OAB/SC 2021

Eu, **AUGUSTO CARNEIRO BORGES**, brasileiro(a), Solteiro (a), nascido em 3/11/1997 portador(a) do CPF de nº 02889523160 e RG 2943519, residente e domiciliado em COND.RK, QD. CENTAUROS, CJ. X, CASA 01, SOBRADINHO/DF - 73252200, declaro que recebi da empresa **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 40.732.403.0001-40, situada à CLN quadra 110 Bloco A Sala 203 parte A, CEP: 70753-510, Asa Norte, Brasília-DF, a quantia de **310,00** (Trezentos e dez reais) referente ao serviço de atendimento e suporte ao eleitor nas eleições do projeto **OAB/SC**. Prestação de serviço de natureza eventual para atendimento de necessidade excepcional em projeto específico, ficando afastado vínculo empregatício.

### Informações Bancárias – Recebimento do pagamento

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
BANCO DO BRASIL - 001	3413-4	117534-3	Corrente

Brasília/DF, 26 de Novembro de 2021

Assinado eletronicamente por:  
Augusto Carneiro Borges  
CPF: 028.895.231-60



AUGUSTO CARNEIRO BORGES

CPF: 02889523160

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****A. QUADRO RESUMO**

<b>CONTRATADA</b>	<b>PONTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.</b> , com sede no endereço Pça Ramos de Azevedo, nº 206 - 8º Andar Conj.2230 – Centro Histórico - São Paulo/SP – CEP: 01037-010, inscrita no CNPJ sob o número 23.106.216/0001-31, neste ato por seu representante legal, doravante designada como <b>“CONTRATADA”</b> ou <b>“PONTALTECH”</b> ;
<b>CONTRATANTE</b>	<b>WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA</b> , com sede no endereço Q CLN 110 bloco A, sala 203 parte A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.753-510, inscrita no CNPJ sob o número <b>40.732.403/0001-40</b> , neste ato por seu representante legal, doravante designada como <b>CONTRATANTE</b>
<b>PARTES</b>	Quando em conjunto, denominadas <b>“Partes”</b> e, isoladamente, como <b>“Parte”</b> ;

**B. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO****1. CONSIDERANDOS:**

(I) Considerando que a CONTRATADA, no exercício de seu objeto social, mediante acordos comerciais e parcerias próprias, presta serviços na atividade de tecnologia da informação, processamento de dados, tendo se especializado no envio de SVA - Serviço de Valor Adicionado, dentre outros, mediante Plataforma de Gerenciamento;

(II) Considerando que a CONTRATANTE conhece a expertise da CONTRATADA e seu modo de execução de trabalhos, manifestando seu desejo de contratar os serviços prestados pela CONTRATADA especificados na Proposta Comercial, e nos exatos termos desse instrumento e demais anexos;

Resolvem as Partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente como **“Contrato”**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições:

**2. OBJETO**

2.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de valor agregado descritos e identificados na(s) Proposta(s) Comercial(s) que são Parte integrante deste contrato.

**3. DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.**

3.1. Todo e qualquer documento mencionado neste Contrato, seja através de anexo ou link de acesso, fazem parte integrante deste Instrumento, incluindo atualizações e revisões futuras.

3.2. O CONTRATANTE neste ato anui expressamente estar de acordo com todas as disposições constantes nos seguintes documentos pormenorizados abaixo:

(a) Termos Gerais de Contratação: <https://pontaltech.com.br/termos-de-contratacao/>



(b) Cláusula de Proteção aos Dados entre Controlador, ora Contratante, e Operador ora Contratada: <https://pontaltech.com.br/politica-de-privacidade/>

3.3. O CONTRATANTE declara que se atenterá as especificações e orientações de cada produto contratado junto a CONTRATANTE.

#### **4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. A CONTRATADA se responsabiliza por:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE usuário e senha, ou outro meio para cadastro, visando acesso seguro à Plataforma de gerenciamento do Serviço.
- b) Oferecer suporte técnico, por telefone ou e-mail, sem limites de chamadas.
- c) Atender a SLA (“*Service Level Agreement*” ou “Acordo de Nível de Serviço”) específico a cada produto disponível no(s) Termo(s) de Uso(s) e seus sub(s) link(s).
- d) Realizar os melhores esforços no sentido de fazer o atendimento, análise e resposta no menor tempo possível, comprometendo-se a resolver problemas e reestabelecer serviços, quando o caso, em todas as situações que estiverem ao seu alcance.
- e) Cumprir com os termos e condições previstos neste instrumento e todos os seus anexos.

4.2. A CONTRATANTE se responsabiliza:

- a) Por zelar pelos dados e informações inseridas na plataforma da CONTRATADA.
- b) Pelo integral cumprimento das normas, regulamentações, restrições e demais requisitos aplicáveis ao serviço contratado.
- c) Pelo integral cumprimento dos termos e condições previstos neste instrumento e todos os seus anexos, incluindo os termos gerais de contratação, termos de uso e política de proteção de dados.

4.3. A violação de qualquer disposição indicada no item 4.2, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento e/ou reembolso das sanções e multas que venham a ser impostas pelas OPERADORAS e demais órgãos competentes à CONTRATADA.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

5.1. Os valores devidos para a prestação dos Serviços, ciclo e data de vencimento estarão descritos na Proposta(s) Comercial(s) que é parte integrante a este Contrato, em relação ao produto contratado, já contemplando os tributos incidentes, devendo ser faturados ao final de cada período de apuração.

5.2. O CONTRANTE deverá seguir as especificações de condições de pagamento constante no Termo específico em relação ao produto contratado, que valerão de forma subsidiária e complementar aos termos do presente instrumento e seus anexos.

5.3. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA poderá realizar alterações nos preços e condições comerciais em virtude de qualquer mudança que venha a interferir nos custos ou impostos ora praticados para o Serviço, incluindo, mas não limitado: (a) reajustes nos preços praticados pelas operadoras de telefonia; (b) eventuais mudanças legais de órgãos reguladores, ou, ainda, (c) em função da alteração da carga tributária incidente na operação.

5.4. Na hipótese prevista na cláusula 5.3, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE as alterações nos preços e condições comerciais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da pretensão de mudança. Caso a CONTRATANTE não aceite as novas condições, a CONTRATADA poderá considerar resolvido o presente contrato sem qualquer ônus, preservado o direito de recebimento dos valores devidos pelos serviços já prestados.

5.5. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento será corrigida monetariamente desde o vencimento até a data do efetivo pagamento segundo o índice eleito entre as partes ou aquele que o substituir, devendo ser acrescida de juros de mora de um por cento (1%) ao mês e multa moratória de dois por cento (2%), ambos *pro rata die*, além dos honorários advocatícios que a CONTRATADA vier a incorrer para a satisfação de seus direitos.

5.6. As Partes elegem o índice positivo Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que possa vir a substituí-lo, como índice de correção monetária aplicável aos valores contratados, aplicado a cada 12 (doze) meses contados do início da vigência do Contrato, excluída a deflação.

5.7. O atraso ou falta da cobrança dos valores contratados não exime a CONTRATANTE do pagamento, devendo esta comunicar a CONTRATADA do não recebimento da fatura em no mínimo até 3 (três) dias do seu vencimento.

5.8. A retenção e o pagamento dos tributos, taxas, ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato serão suportados pela Parte responsável segundo a legislação aplicável.

## **6. DA CONTESTAÇÃO DE VALORES**

6.1. É facultado à CONTRATANTE o direito de apresentar contestação dos valores faturados, desde que informando detalhadamente os serviços não reconhecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do vencimento original da fatura. Após este período, o valor tornar-se-á líquido, certo e exigível.

6.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores incontroversos na data de pagamento originalmente prevista, permanecendo o montante controverso em aberto até o final da análise. Após o término da auditoria, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de eventuais valores devidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer acréscimos.

## **7. VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas Partes, sendo prorrogado automaticamente por prazo indeterminado após o seu término original.

7.2. As Partes podem resolver o presente instrumento de forma imotivada e mediante aviso prévio, respeitando a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, preservados os valores devidos pelos serviços prestados.

7.3. O Contrato será considerado rescindido por qualquer das Partes nos seguintes casos:





- a. Seja constatado que uma das Partes infringiu qualquer das cláusulas, condições regulamentares, das Leis que regem a matéria e das resoluções da ANATEL pertinentes;
- b. Manifestação de insolvência de qualquer das Partes, incluindo pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e decretação de falência;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto deste Contrato;
- d. Se os serviços oferecidos pela CONTRATADA não mais puderem ser prestados por atos ou fatos imputáveis a qualquer das Partes ou a terceiros;
- e. Qualquer inadimplência pelo CONTRATANTE;
- f. Descumprimento pelo CONTRATANTE das normas dos órgãos regulamentadores de cada produto, e descumprimento das disposições do contrato e seus anexos.

7.4. Na hipótese da CONTRATADA comprovadamente rescindir o contrato com as Operadoras que viabilizam os serviços objeto deste Contrato, ou se eventualmente o serviço vier a ser proibido por determinação judicial e ou administrativa, este Contrato poderá ser resolvido, independentemente de qualquer formalidade legal, devendo somente a CONTRATADA comunicar tal fato à outra Parte. Neste caso, as Partes estarão liberadas do pagamento de qualquer multa e ou indenização, ficando ressalvados os pagamentos devidos até o evento, os quais deverão ser quitados em tempo e forma.

7.5. A rescisão do presente contrato não exime a responsabilidade civil e/ou criminal dos seus infratores, inclusive, pelos danos causados a terceiros.

## **8. AUTONOMIA DAS PARTES**

8.1. Todos os direitos sobre as marcas ou em conexão a elas são de exclusiva propriedade da Parte que as detém. Dentro dos exatos termos deste Contrato, as Partes não terão nenhum direito, título ou interesse, expresso ou tácito, em relação às marcas alheias e sua utilização, não devendo, em nenhum momento, após a vigência deste Contrato, assumir ou pleitear nenhum direito de explorar, vender ou pôr à venda os produtos e/ou serviços relacionados a tais marcas.

8.2. As Partes declaram para todos os efeitos que são inteiramente independentes entre si, não criando o presente instrumento qualquer vínculo empregatício, previdenciário, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, *joint-venture* ou semelhantes entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos da legislação aplicável.

8.3. As Partes declaram que o vínculo comercial e a prestação de serviços objeto deste Contrato não possuem caráter de exclusividade, não havendo nada neste Contrato capaz de proibir alguma das Partes de participar de relações comerciais similares com terceiros.

## **9. CONFIDENCIALIDADE, COMPLIANCE E TRATAMENTO DE DADOS**

9.1. Durante a vigência contratual, as Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade dos dados, informações, segredos comerciais e industriais ou quaisquer outras técnicas e experiências acumuladas e que sejam objeto de intercâmbio para o cumprimento do contrato.

9.2. Comprometem-se as Partes a manter o dever de confidencialidade durante toda a vigência contratual e por 2 (dois) anos após o término do contrato. Em caso de violação dessa obrigação por qualquer uma das Partes, ou por qualquer de seus colaboradores, a outra Parte



estará legitimada a reclamar e exigir, conforme a legislação aplicável, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos causados.

9.3. As Partes se comprometem a observar, por si e por seus administradores, diretores, empregados, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

9.4. A CONTRATANTE declara que possui anuência da Cláusula de Proteção aos Dados da Contratada disponível em <https://pontaltech.com.br/politica-de-privacidade/>.

## 10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. Serão aceitas todas as formas expressas de comunicação entre as Partes, desde que, confirmadas o recebimento, respeitados os contatos abaixo informados:

Área	Contato	E-mail
<u>Comercial</u>	11-2830-5400	<a href="mailto:time.comercial@pontaltech.com.br">time.comercial@pontaltech.com.br</a>
<u>Faturas não recebidas - 2ª via de faturas</u>		<a href="mailto:contasareceber@pontaltech.com.br">contasareceber@pontaltech.com.br</a>
<u>Detalhamento de faturas\ Contestações</u>		<a href="mailto:billing@pontaltech.com.br">billing@pontaltech.com.br</a>
<u>Gerente financeiro</u>		<a href="mailto:financeiro@pontaltech.com.br">financeiro@pontaltech.com.br</a>
<u>Contratos</u>		<a href="mailto:juridico@pontaltech.com.br">juridico@pontaltech.com.br</a>
<u>Compliance</u>		<a href="mailto:compliance@pontaltech.com.br">compliance@pontaltech.com.br</a>
<u>DPO</u>		<a href="mailto:lgpd@pontaltech.com.br">lgpd@pontaltech.com.br</a>
<u>Outros assuntos</u>		<a href="mailto:sac@pontaltech.com.br">sac@pontaltech.com.br</a>

CONTRATANTE			
Cargo/Função	Nome	Contato	E-mail
<u>RESPONSÁVEL LEGAL</u>	<u>Alexandre Rossi Swioklo</u>	<u>(61) 3030-5730</u>	<u>alexandre.swioklo@webvoto.com.br</u>

10.2. A CONTRATANTE informa que os contatos informados na cláusula acima detêm poderes suficientemente capazes para responder a CONTRATADA, e anuir futuros compromissos, bem como, modificá-los.

10.3. A CONTRATANTE se obriga a manter os contatos aqui informados atualizados junto a CONTRATADA, e caso não o faça, o envio de qualquer notificação e/ou comunicado será considerado como recebido.

10.4. Comunicações formais realizadas fora dos parâmetros estipulados neste instrumento serão consideradas como não recebidas.



10.5. Comunicação em relação aos Níveis de Serviço (SLA) estão disponíveis nos Termos específicos ao Produto contratado.

10.6. Caso o(a) CONTRATANTE não tenha localizado o contato específico para contato na tabela acima, poderá enviá-la ao nosso setor de SAC através do e-mail [sac@pontaltech.com.br](mailto:sac@pontaltech.com.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Contrato, uma vez firmado pelas Partes, constitui o acordo completo e final entre elas, substituindo todos os entendimentos ou compromissos anteriores.

11.2. Eventual tolerância de uma Parte quanto ao cumprimento das obrigações da outra Parte deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou exercer seus direitos em momento ulterior.

11.3. Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

11.4. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato e seus documentos, poderão ser cobradas, incluindo sucessores e cessionários, via processo de execução, nos termos e para os efeitos do artigo 784, inciso III do CPC.

11.5. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar a sua marca, por meio de seu logotipo, nos materiais de divulgação do Serviço, desde que solicitado previamente.

11.6. Nenhuma das Partes poderá ceder ou de alguma forma transferir quaisquer direitos ou obrigações oriundas deste Contrato, exceto se houver o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

11.7. Todos os apêndices, adendos e tabelas anexos ao presente Contrato fazem parte integrante e serão incorporados a este Contrato, prevalecendo, no caso de conflito, as disposições deste instrumento.

11.8. O presente Contrato obriga as Partes, bem como seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título

## **12. FORO**

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir eventuais divergências originadas no presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

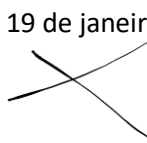
## **13. ASSINATURA DIGITAL**

13.1. As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento serão realizadas através da Ferramenta de Assinatura Digital/Eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.



E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

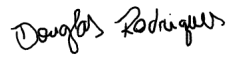


**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**



**PONTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**Testemunhas:**





**ANEXO I**  
**TERMO DAS MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (SMS) n° 3653/22**

Caro Cliente, por favor, leia estes termos e condições cuidadosamente e com atenção, em conjunto com os demais termos aqui presentes principalmente no que tange a Política de Privacidade e Tratamento de Dados em <https://pontaltech.com.br/politica-de-privacidade/> . Sugerimos também guardar uma cópia para referência. Adicionalmente, os termos e condições vigentes estarão sempre publicamente disponíveis neste site.

A assinatura do contrato principal implica em imediata anuência a este termo e seu conteúdo. Todos os Termos são parte integrante do Contrato entre a Pontaltech e a parte Contratante.

**DEFINIÇÕES:**

As palavras e termos adiante indicados têm as seguintes definições:

- a) **PONTALTECH:** PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.106.216/0001-31, sediada na Pça Ramos de Azevedo, nº 206, Conj. 850/840/830, Centro – São Paulo/SP – CEP: 01037-010
- b) **CONTRATANTE:** Adquirente dos serviços de envio de mensagens curtas de texto (SMS) junto a PONTALTECH
- c) **ÁREA DE COBERTURA:** Área geográfica em que um aparelho celular pode ser atendido pelo equipamento de rádio de uma estação de rádio base;
- d) **OPERADORA(S):** Concessionária(s) de telefonia móvel celular (SMP) no Brasil.
- e) **DESTINATÁRIO(S):** Pessoas que explicitamente autorizaram o **CONTRANTE** a enviar MENSAGENS para seus aparelhos celulares, salvo disposição contrária prevista em legislação;
- f) **Código de Usuário:** Código de identificação do **CONTRANTE**;
- g) **Senha:** Código de segurança para autenticação do **CONTRANTE**;
- h) **SMS ou MENSAGEM(NS):** MENSAGENS curtas de texto, com até 160 (cento e sessenta) caracteres alfanuméricos para as demais Operadoras, enviadas para aparelhos celulares habilitados.
- i) **SMS CORPORATIVO:** É a mensagem de texto utilizada para comunicação estritamente sobre o serviço/produto prestado pelo **CONTRATANTE**.
- j) **SMS MARKETING:** É a mensagem de texto utilizada para fins de divulgação dos serviços ou produtos de uma empresa.
- k) **SPAM:** Prática de envio de MENSAGENS não solicitadas e/ou autorizadas.
- l) **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações.
- m) **OPT-IN:** Autorização do Destinatário para recebimento de SMS.
- n) **OPT-OUT:** Opção de cancelamento do recebimento de SMS dada por um Destinatário.
- o) **PLATAFORMA:** conjunto de tecnologias, sistemas, base de dados, websites, gateway e outras soluções gerenciadas internamente pela PONTALTECH que permite a prestação dos serviços.
- p) **SLA:** “*service level agreement*” ou Acordo de Nível de Serviço.

**1. OBJETO**

1.1. A PONTALTECH prestará à(o) **CONTRATANTE** os serviços de transmissão de mensagens curtas de texto (SMS), através de Serviço de Valor Adicionado, utilizando os sistemas de telefonia móvel celular, doravante denominado simplesmente como “**Serviços**”.



## 1. CONDIÇÕES PRINCIPAIS

2.1. Período de Apuração: <b>De 01 a 31</b>	2.2. Dia de Vencimento: <b>10</b>	2.3. Franquia Mínima Mensal <b>R\$ 0,00</b>
2.4. Prazo do Contrato: <b>12 meses</b>	2.5. Produto: <b>SMS</b>	2.6. Aviso para Cancelamento: <b>30 dias</b>

## 2. RESPONSABILIDADES DA PONTALTECH

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços principal assinado pelas Partes, a PONTALTECH se responsabiliza por:

2.1.1 Fornecer a(o) CONTRATANTE usuário e senha, ou meio para cadastro destes, visando acesso seguro à Plataforma de gerenciamento do Serviço.

2.1.2 Oferecer suporte técnico por telefone ou e-mail, sem limites de chamadas, de segunda à sexta-feira, e cumprir SLA na forma abaixo:

Severidade	Descrição	SLA para início de atendimento	SLA para conclusão de atendimento
Baixo	Problemas de impacto mínimo em aspectos não críticos dos serviços, incluem, solicitações e dúvidas em especificações gerais ou manuseio da plataforma; atualização de documentação; processos que não estão ligados diretamente à execução dos serviços	00:15:00	48:00:00
Médio	Problemas ou oscilações que causem impacto parcial em serviços disponibilizados pela plataforma e que não causem indisponibilidade em processos chave do sistema na execução dos serviços	00:15:00	12:00:00
Alto	Problemas ou oscilações que causem impacto de maior abrangência nos serviços disponibilizados pela plataforma e que causem indisponibilidade em processos chave do sistema na execução dos serviços	00:15:00	04:00
Critico	Problemas que causem indisponibilidade total da plataforma e/ou processos chave do sistema na execução dos serviços	00:15:00	02:00



2.1.3 Realizar os melhores esforços no sentido de fazer o atendimento, análise e resposta no menor tempo possível, comprometendo-se a resolver problemas e reestabelecer serviços, quando o caso, em todas as situações que estiverem ao seu alcance.

### **3. RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATANTE**

3.1. O(A) CONTRATANTE desde já reconhece que o Serviço contratado DEPENDE de acesso à Internet Banda Larga e que é sua responsabilidade providenciar e manter este provimento junto a operadores terceiros, reconhecendo que o desempenho do serviço está sujeito à qualidade de sua conexão.

3.2. O(A) CONTRATANTE se obriga a atender toda e qualquer regulamentação da Anatel, bem como, as boas práticas de conduta no envio de SMS.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo e anexos, a(o) CONTRATANTE se responsabiliza por:

3.1.1. Zelar e responder por todos os dados trafegados através dos usuários e senhas fornecidos pela PONTALTECH e/ou cadastrados em sua plataforma;

3.1.2. Assegurar que o destinatário do SMS tenha formalizado sua adesão/aceite para receber mensagens do remetente, e que não tenha realizado posterior pedido de cancelamento autorização, obrigando-se a manter cópia da referida autorização formal (opt-in) dos clientes destinatários das mensagens de texto, bem como dos cancelamentos formais (opt-out), isentando integralmente a PONTALTECH de quaisquer responsabilidades, seja de ordem solidária ou subsidiária, quanto à inexistência de autorização formal (opt-in) ou fraudes dessa natureza.

3.4. Cumprir com todas as determinações da ANATEL que tratem ou regulem o envio de SMS, isentando a PONTALTECH de qualquer responsabilidade no caso de não cumprimento.

3.5. Não enviar ou permitir o envio de mensagens que sejam classificadas como:

- (a) De conteúdo invasivo, obsceno, discriminatório ou ilícito;
- (b) Que violem direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, direitos da personalidade e/ou a criação e envio de mensagens não autorizadas;
- (c) Que sejam falsas ou deem margem a interpretações duvidosas de qualquer natureza;
- (d) Contrárias à ética, moral e os usos e costumes comerciais;
- (e) Apoiem qualquer tipo de ideologia, incluindo, mas não limitado a, motivação política, canais de notícias, escolas religiosas, correntes de pensamento ou para interesse próprio;
- (f) Promoção de jogos de azar, concursos ou sorteios de qualquer espécie, gratuitos ou não, aprovados pelo órgão competente ou não, promovidos no Brasil ou no exterior, mesmo no caso de expressamente solicitado ou autorizado previamente pelos proprietários ou portadores de aparelhos receptores de mensagens SMS;
- (g) De conteúdo publicitário, citação, menção ou referência às empresas de telefonia celular, empresas cuja atividade social seja similar a exercida pelas operadoras de telefonia celular, incluindo-se qualquer anúncio ou oferta de produtos e/ou serviços dessas empresas;
- (h) De conteúdo eleitoral ou político partidário;
- (i) Que transmita, reproduza, guarde ou veicule material que contenha apologia ou tráfico de drogas não autorizadas, pedofilia, pornografia infantil, violência ou grave ameaça, xenofilia, racismo ou qualquer outro conteúdo impróprio, e que possa atentar contra a honra, dignidade

ou integridade moral de terceiros;

- (j) Que induza à migração dos Usuários para outra Operadora de telefonia móvel ou fixa que não aquela à qual o respectivo Usuário seja assinante ou contratante;
- (k) Que se enquadre ou classifique como SPAM, eximindo, desde logo, a PONTALTECH, de qualquer responsabilidade decorrente do mau uso dos serviços ora contratados.

3.6. A (o) CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo conteúdo das mensagens trafegadas, visto que a PONTALTECH jamais poderá alterar ou escolher o conteúdo das mensagens enviadas pelo(a) CONTRATANTE, devendo zelar pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Contrato de Prestação de Serviços, respondendo integralmente, em juízo ou fora dele, e eximindo a PONTALTECH em caráter incondicional.

**Parágrafo único** – Caso a(o) CONTRATANTE tenha interesse em utilizar as mensagens curtas de texto para fins de marketing, a mesma se obriga a respeitar as regras abaixo dispostas, relacionadas a este tipo de finalidade, sem prejuízo das demais disposições contidas no Contrato e neste Termo.

- (a) observar os critérios legais e morais para a comunicação das mensagens, observando os preceitos e limites do CONAR (Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária) em relação a produtos e serviços oriundos de mercados regulados (por exemplo: bebidas alcoólicas, cigarro, produtos farmacêuticos, publicidade dirigida a crianças, dentre outros), observando os horários permitidos de veiculação, as disposições acerca do conteúdo das mensagens e os avisos que têm de ser veiculados juntamente com a oferta comercial;
- (b) para campanhas de marketing do tipo “compre e ganhe”, a(o) CONTRATANTE deverá disponibilizar um website ou número telefônico, onde os interessados tenham acesso a todos os termos e condições;
- (c) inserir no corpo de todas as mensagens a identificação do remetente (nome do anunciante) e/ou produto ou serviço oferecido;
- (d) inserir no corpo de todas as mensagens a opção de não recebimento de mensagens (“opt out”), com a seguinte redação “não receber resp. SAIR”;
- (e) responsabilizar-se pela imediata exclusão, da sua base de destinatários, do destinatário que solicitar o opt out;
- (f) Quando se tratar de SMS Marketing, obter previamente as autorizações dos destinatários, que permitam o recebimento de mensagens curtas de texto (“opt in”) e/ou “Opt-out”;
- (g) Caso a(o) Contratante não tenha Opt-in do Usuário ou não dê a oportunidade de o destinatário final proceder com o Opt-out, deverá obrigatoriamente excluir o Usuário da base de clientes autorizados para o recebimento de SMS Marketing, ficando a(o) Contratante responsável por reparar as perdas e danos comprovadamente causados à PONTALTECH, inclusive aquelas relativas às multas e sanções em caso de infração a esta cláusula;
- (h) se for utilizada caixa de seleção (check box) para obtenção do opt in, não é admissível que a caixa de seleção esteja pré-marcada;
- (i) encaminhar as mensagens em horário comercial, de forma que o destinatário final não se sinta incomodado, e não enviar mensagens aos domingos e feriados nacionais, salvo quando se tratar de SMS transacional, ou autorizado o contrário em legislação específica, ou quando solicitado e/ou autorizado pelo destinatário final.
- (j) não encaminhar inúmeras mensagens a ponto de serem classificadas como perturbatórias e/ou invasivas para o mesmo destinatário, salvo quando estas forem autorizadas e/ou requeridas pelo mesmo, estando excluída dessa regra o SMS transacional.





3.7. Toda e qualquer sanção pecuniária eventualmente aplicada à PONTALTECH em processos administrativos ou judiciais em razão da impossibilidade de comprovação do Opt-in do Usuário pela(o) Contratante será integralmente repassada e cobrada da(o) Contratante pela PONTALTECH. O pedido de Opt-out pelo Usuário deve ser atendido imediatamente pela(o) Contratante, devendo sistematicamente ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Quando o Usuário manifestar o seu Opt-out por qualquer das formas previstas acima, a(o) Contratante deverá enviar uma mensagem SMS ao Usuário confirmando o seu descadastramento. Caso este Usuário não possua Opt-in na base de clientes autorizados para o recebimento de SMS Marketing da(o) Contratante, quando do seu pedido de Opt-out, a(o) Contratante deverá enviar uma mensagem SMS informando que o Usuário não faz mais parte de sua base de clientes autorizados para o recebimento de SMS Marketing da(o) Contratante. Todas as mensagens SMS Marketing da(o) Contratante aos Usuários, bem como aquelas mensagens SMS enviadas do Usuário à(o) Contratante em função do recebimento por este das SMS Marketing da(o) Contratante, deverão ser gratuitas para os Usuários e custeadas pela(o) Contratante.

3.9. A PONTALTECH não se responsabiliza pelo não recebimento de mensagens, seja qual for a forma de envio, em virtude da ocorrência de qualquer fato ou situação que impeça tal atividade, tais como: ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, falha em equipamentos das Operadoras, falha de energia ou transmissão, ou em decorrência de bloqueios do serviço de telefonia móvel, destinatário em área de cobertura analógica, destinatário com aparelho de telefonia móvel desligado ou destinatário fora da área de cobertura das Operadoras, destinatário portador de estação móvel analógica ou qualquer outra impossibilidade técnica, que seja de responsabilidade das Operadoras.

3.10. O descumprimento da cláusula de responsabilidade, sujeitará a(o) CONTRATANTE ao pagamento de todas as penalidades impostas pelas Operadoras, sem prejuízo das demais perdas e danos decorrentes.

3.11. A infração a qualquer uma das cláusulas deste termo e do contrato de prestação de serviços, autoriza a PONTALTECH a interromper a prestação de serviços, independentemente de notificação, bem como promover o bloqueio da conta, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis à espécie.

3.12. A(O) Contratante reconhece expressamente a sua total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do SMS por ela enviadas aos Usuários e pela utilização dos serviços da PONTALTECH, obrigando-se a arcar com toda e qualquer despesa, prejuízo, penalidade, perdas e danos que atinjam a PONTALTECH e as Operadoras, em função de qualquer inobservância a este Termo e do contrato de prestação de serviços no envio dos SMS aos Usuários através da Tecnologia da PONTALTECH, obrigando-se, ainda, em substituir a PONTALTECH e as Operadoras no polo passivo de qualquer eventual demanda administrativa ou judicial a este respeito, conforme os termos e condições aqui previstos.

#### 4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS DE SMS

TIPO	QUANTIDADE	PREÇO
SMS SHORT CODE	1 – 100.000	R\$0,060
	100.001 – 500.000	R\$0,045
	Acima de 500.000	R\$0,044

4.1. Caracteriza-se SMS tarifado todo aquele que for enviado e, quando cobrado pela operadora também o SMS respondido.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DO SMS

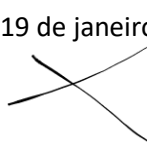
5.1. As mensagens respondidas pelos destinatários, quando cobradas pelas operadoras, serão repassadas à(o) CONTRATANTE no mesmo valor definido em Proposta(s) Comercial(s).

5.2. Caso qualquer cláusula, termo ou disposição deste Termo seja declarada nula, tal nulidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

5.3. A tolerância, pela PONTALTECH, com relação a qualquer violação do presente Termo ou sua omissão no exercício de qualquer direito outorgado pelo mesmo, não será considerada como novação ou renúncia em relação a qualquer violação futura, seja semelhante ou não, ou ao exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito futuro conferido por este Termo.

5.4. O presente termo juntamente com o contrato obriga as Partes, bem como seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.



---

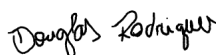
**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**



---

**PONTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**Testemunhas:**



**ANEXO II****TERMO DO ENVIO PROFISSIONAL DE E-MAILS nº 5704/22****DEFINIÇÕES:**

As palavras e termos adiante indicados têm as seguintes definições:

- q) **PONTALTECH:** PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.106.216/0001-31, sediada na Pça Ramos de Azevedo, nº 206, Conj. 850/840/830, Centro – São Paulo/SP – CEP: 01037-010
- r) **CONTRATANTE:** Adquirente dos serviços de envio profissional de e-mails.
- s) **DESTINATÁRIO(S):** Pessoas que explicitamente autorizaram o **CONTRATANTE** a enviar MENSAGENS para seus e-mails, salvo disposição contrária prevista em legislação;
- t) **Código de Usuário:** Código de identificação do **CONTRATANTE**;
- u) **Senha:** Código de segurança para autenticação do **CONTRATANTE**;
- v) **SPAM:** Prática de envio de MENSAGENS não solicitadas e/ou autorizadas;
- w) **PHISHING:** é o crime de enganar as pessoas para que compartilhem informações confidenciais como senhas e número de cartões de crédito. Como em uma verdadeira pescaria, há mais de uma maneira de fisgar uma vítima, mas uma tática de *phishing* é a mais comum.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo consiste na prestação de serviços pela PONTALTECH, de forma não exclusiva, de **ENVIO PROFISSIONAL DE E-MAILS** sob demanda em uma ou mais contas individuais do CONTRATANTE.

**2. CONDIÇÕES PRINCIPAIS**

2.1. Período de Apuração: <b>De 01 a 31</b>	2.2. Dia de Vencimento: <b>10</b>
------------------------------------------------	--------------------------------------

**3. RESPONSABILIDADES DA PONTALTECH**

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a PONTALTECH se responsabiliza por:

- i. Fornecer ao CONTRATANTE usuário e senha, ou meio para cadastro destes, visando acesso seguro à Plataforma de gerenciamento do Serviço.
- ii. Oferecer suporte técnico por telefone ou e-mail, sem limites de chamadas, e cumprir a SLA abaixo:

<b>URGENTE</b>	<b>ALTA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>Contato</b>
02:00:00	04:00:00	08:00:00	12:00:00	<a href="mailto:suporteproduto@pontaltech.com.br">suporteproduto@pontaltech.com.br</a>

- iii. Realizar os melhores esforços no sentido de fazer o atendimento, análise e resposta no menor tempo possível, comprometendo-se a resolver problemas e reestabelecer serviços, quando o caso, em todas as situações que estiverem ao seu alcance.

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. O(A) CONTRATANTE desde já reconhece que o Serviço Objeto deste contrato DEPENDE de acesso à Internet Banda Larga e que é sua responsabilidade providenciar e manter este



provimento junto a operadores terceiros, reconhecendo que o desempenho do serviço está sujeito à qualidade de sua conexão.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços principal e anexos, a(o) CONTRATANTE se responsabiliza por zelar e responder por todos os dados trafegados através dos usuários e senhas fornecidos pela PONTALTECH e/ou cadastrados em sua plataforma.

4.3. O(A) CONTRATANTE se compromete a registrar em sua base de dados todos os contatos que solicitarem não mais receber seus e-mails, devendo utilizar o software disponibilizado pela PONTALTECH apenas para contatar clientes que não se tenham oposto a esta prática.

4.4. O(A) CONTRATANTE responde direta e exclusivamente pelo teor dos dados e informações alocados em sua conta, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização de tais dados e informações, inclusive as que porventura possam ser interpretadas como contendo infrações de ordem criminal, tais como:

- (l) E-mail Marketing, ações publicitárias, de vendas, promoções ou similares;
- (m) De conteúdo invasivo, obsceno, discriminatório ou ilícito;
- (n) Promoção de jogos de azar, concursos ou sorteios de qualquer espécie, gratuitos ou não, aprovados pela Caixa Econômica Federal ou não, promovidos no Brasil ou no exterior, mesmo no caso de expressamente solicitado ou autorizado previamente pelos titulares dos e-mails;
- (o) De conteúdo publicitário de qualquer operadora de telefonia ou de atividade similar; incluindo-se qualquer anúncio ou oferta de produtos e/ou serviços dessas empresas;
- (p) De conteúdo eleitoral ou político partidário;
- (q) Transmitir, reproduzir, guardar ou veicular material que contenha pedofilia, pornografia infantil, violência ou grave ameaça, xenofilia, racismo ou qualquer outro conteúdo impróprio, e que possa atentar contra a honra, dignidade ou integridade moral de terceiros;
- (r) Qualquer conteúdo que induza à migração dos Usuários para Operadora de telefonia móvel ou fixa que não aquela à qual o respectivo Usuário seja assinante ou contratante;
- (s) Não enviar Phishing;
- (t) Não enviar SPAM, eximindo, desde logo, a PONTALTECH, de qualquer responsabilidade decorrente do mau uso dos serviços ora contratados.

4.5. O(A) CONTRATANTE concorda em colaborar com investigações oficiais, permitindo expressamente à PONTALTECH, fornecendo as informações solicitadas pelo Ministério Público ou órgãos judiciais brasileiros e assemelhados sempre que para tanto for formalmente solicitada. O(A) CONTRATANTE deverá ser comunicado pela PONTALTECH tão logo esta tome conhecimento.

4.6. O(A) CONTRATANTE se compromete a se reportar imediatamente à PONTALTECH acerca de eventuais falhas, não sendo atribuída responsabilidade à PONTALTECH por supostos prejuízos ao CONTRATANTE decorrentes da negligência deste em informar sobre eventuais falhas ou paradas do sistema.

4.7. O(A) CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo conteúdo das mensagens trafegadas e pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato, respondendo integralmente, em juízo ou fora dele, e eximindo a PONTALTECH em caráter incondicional visto que esta não consegue criar, alterar ou escolher o conteúdo das mensagens enviadas.

4.8. Eventual descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula e seus subitens acima, implicará, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, na repreensão por escrito do(a) CONTRATANTE e/ou no bloqueio de seu acesso ao sistema, a qualquer momento e a juízo da PONTALTECH, especialmente em caso de suspeita de utilização indevida de informações ou infração criminal de qualquer espécie.



4.9. Caso esta cláusula seja infringida, poderá a PONTALTECH interromper a prestação de serviços, independentemente de notificação, bem como promover o bloqueio da conta, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis à espécie.

4.10. A(O) Contratante reconhece expressamente a sua total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo dos E-MAILS enviadas aos Usuários e pela utilização dos serviços da PONTALTECH, obrigando-se a arcar com toda e qualquer despesa, prejuízo, penalidade, perdas e danos, que atinjam a PONTALTECH, em função de qualquer inobservância este Termo e ao Contrato de Prestação de Serviço, obrigando-se, ainda, em substituir a PONTALTECH e qualquer terceiro atingido no polo passivo de qualquer eventual demanda administrativa ou judicial a este respeito, conforme os termos e condições aqui previstos.

## 5. DOS PREÇOS

Preço por E-MAIL padrão*	PREÇO
E-mail sem anexo	R\$ 0,009
E-mail com anexo	R\$ 0,015

5.1. Serão tarifados os e-mails com status: Entregue, Soft Bounce (Erros Temporários), Hard Bounce (E-mails Inativos), Spam.

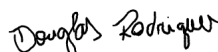
São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

  
**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA**  


**PONTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**

Testemunhas:








# WEBVOTO - Contrato SMS + E-MAIL.pdf

Documento número 74eaf85a-9e7f-4f4c-8e70-40114a2976cf



## Assinaturas

 Alexandre Rossi Swioklo  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 200.173.227.115 / Geolocalização: -15.758322, -47.887222

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-G998B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 26 Janeiro 2023, 12:13:45

CPF: 417.359.001-68


E-mail: alexandre.swioklo@webvoto.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Token: eb2a7ead-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-8cb7021e257b

Foto do rosto (selfie) anexa.

Foto do documento anexa.

Assinatura de Alexandre Rossi Swioklo

 Caroline Fortunato  
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 138.59.208.247 / Geolocalização: -15.852103, -48.959080

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 26 Janeiro 2023, 12:32:10

CPF: 783.027.221-20

E-mail: caroline.fortunato@webvoto.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Token: 726adbc3-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-536056dda0dc

Foto do rosto (selfie) anexa.

Foto do documento anexa.

Assinatura de Caroline Fortunato



**Douglas Nascimento**  
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 200.186.209.21 / Geolocalização: -23.652456, -46.647617  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: 27 Janeiro 2023, 11:44:35  
E-mail: juridico@pontaltech.com.br  
Telefone: + 5511978043418  
Token: 4489433e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-53c38b69061a

Assinatura de Douglas Nascimento



**Gracielle Oliveira**  
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 177.140.106.222 / Geolocalização: -23.550400, -46.497100  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/109.0.1518.61  
Data e hora: 30 Janeiro 2023, 13:56:42  
E-mail: gracielle.oliveira@pontaltech.com.br  
Telefone: + 5511976005945  
Token: ef15dacd-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2f3639527f63

Assinatura de Gracielle Oliveira



**Luiz Correia**  
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 200.186.209.21 / Geolocalização: -23.543808, -46.638694  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 10:15:55  
E-mail: luiz.correia@pontaltech.com.br  
Telefone: + 5511969721178  
Token: e2503678-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-891231f93254

Assinatura de Luiz Correia



**Tainá Borges**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 200.186.209.21  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/109.0.1518.70  
Data e hora: 03 Fevereiro 2023, 13:08:35  
E-mail: taina.borges@pontaltech.com.br  
Telefone: + 5511962681691  
Token: c6610ed7-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-5767e78471d4

Assinatura de Tainá Borges



MARCOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.111.31.203 / Geolocalização: -23.470614, -46.602991

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 30 Janeiro 2023, 12:24:17

E-mail: marcos.guerra@pontaltech.com.br

Telefone: + 5511941003201

Token: 1b6390b8-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-4d194ac0ac80

Assinatura de MARCOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA



Douglas Rodrigues

Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.186.209.21 / Geolocalização: -23.652446, -46.647623

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 03 Fevereiro 2023, 12:53:04

E-mail: douglas.nascimento@pontaltech.com.br

Telefone: + 5511978043418

Token: bbcee2d4-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-5a6f3d51da83

Assinatura de Douglas Rodrigues

Foto do rosto (selfie) de Alexandre Rossi Swioklo:



Foto do documento de Alexandre Rossi Swioklo:



Foto do documento de Alexandre Rossi Swioklo (verso):



Foto do rosto (selfie) de Caroline Fortunato:





Foto do documento de Caroline Fortunato:

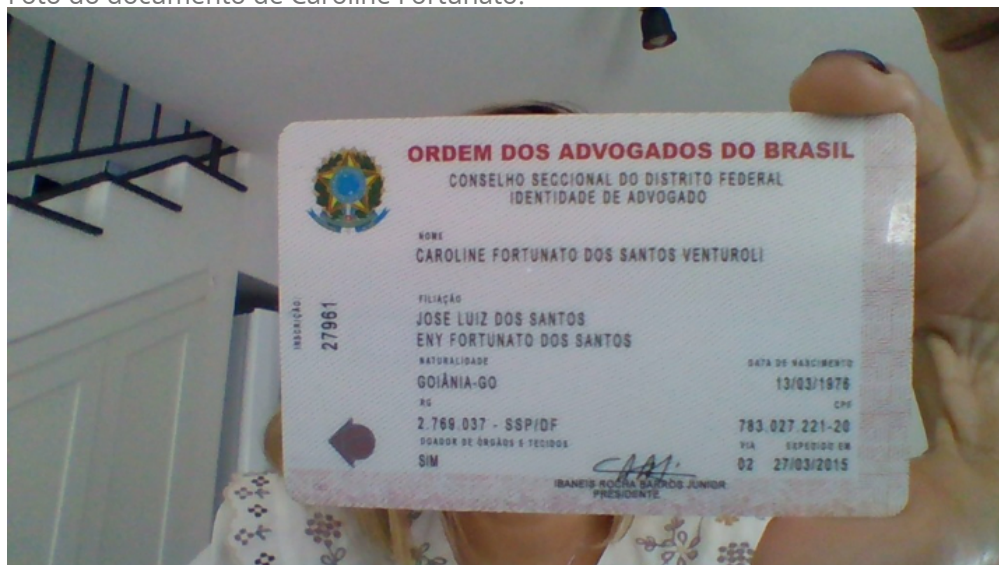


Foto do documento de Caroline Fortunato (verso):



Hash do documento original (SHA256):

977e01d9766787ba3449ba7a0a9a52e1ba0e74266822bdee3259ed43ca48e338

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=74eaf85a-9e7f-4f4c-8e70-40114a2976cf>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 74eaf85a-9e7f-4f4c-8e70-40114a2976cf, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





**PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Proposta, que faz a empresa **WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.732.403/0001-40 e inscrição estadual nº 0803339400140, para a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico, envio de mensagens por SMS e envio por e-mail, juntamente com toda infraestrutura e suportes necessários à realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos o Presidente do Confea; os Presidentes dos Creas; os Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de grupos/modalidades profissionais dos estados do Espírito Santo (Agronomia); de Goiás (Elétrica); de Pernambuco (Agronomia); do Rio Grande do Norte (Civil); e de São Paulo(Industrial); além do Conselheiro Federal e seu suplente representantes das Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia; e os Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

Itens	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Fornecimento de software específico (Sistema de votação eletrônica), infraestrutura e suporte para a realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023.</p> <p>a) Data das eleições: 17 de novembro de 2023;</p> <p>b) Requisitos: Informação CEF nº 4/2023;</p> <p>c) Colégio eleitoral estimado: 1.075.127 (um milhão, setenta e cinco mil e cento e vinte sete) profissionais com registro ativo no Sistema Confea/Crea e Mútua;</p>	Módulo de até 1.075.127 eleitores	R\$ 0,32	R\$ 347.924,81
2	<p><b>Fornecimento de atendimento personalizado aos eleitores via serviço de Call Center e chatbot, no período de 13 a 16 de novembro de 2023, inclusive durante o feriado.</b></p> <p>a) o atendimento personalizado aos eleitores deverá ocorrer no período de 13 a 16 de novembro de 2023, da seguinte forma: De 8 às 18h, pelo horário de Brasília/DF, no período que antecede a eleição: 13 a 16 de novembro de 2023, inclusive durante o feriado, com até 10 atendentes, conforme demanda da contratante; Para maior comodidade do usuário, a empresa selecionada deverá fornecer um número de atendimento 0800, sem custo de ligação para o eleitor, inclusive para ligações originadas a partir de um telefone celular.</p>	até 10 atendentes no período que antecede a eleição;	R\$ 11.342,49	R\$ 113.424,89



3	<p><b>Fornecimento de atendimento personalizado aos eleitores via serviço de Call Center e chatbot, no dia 17 de novembro de 2023.</b></p> <p>a) o atendimento personalizado aos eleitores deverá ocorrer no dia da eleição: 17 de novembro de 2023, da seguinte forma: De 8 às 19h, pelo horário de Brasília/DF, no dia 17 de novembro de 2023, com até 20 atendentes, conforme demanda da contratante; Para maior comodidade do usuário, a empresa selecionada deverá fornecer um número de atendimento 0800, sem custo de ligação para o eleitor, inclusive para ligações originadas a partir de um telefone celular.</p>	até 20 atendentes no dia da eleição;	R\$ 5.671,24	R\$ 113.424,89
4	<p><b>Envio de E-mails e de SMS</b></p> <p>a) O envio de senhas para votação ocorrerá por e-mails e por SMS, considerada a quantidade de eleitores efetivamente importada para a base de dados do sistema de votação eletrônica, sendo que o pagamento pelos referidos envios ocorrerá mediante comprovação em relatório da contratada, observadas as faixas definidas por este item.</p> <p>b) Mediante demanda da contratante, haverá disparo de campanha por e-mail e por SMS sobre a realização do processo eleitoral, sendo que o pagamento pelos referidos envios ocorrerá mediante comprovação em relatório da contratada, observadas as faixas definidas por este item.</p>	4.1. Até 300.000 envios		R\$ 0,38
		4.2. De 300.001 a 400.000 envios		R\$ 0,29
		4.3. De 400.001 a 800.000 envios		R\$ 0,14
		4.4. De 800.001 a 1.075.127 envios		R\$ 0,11
		4.5. Acima de 1.075.127 envios		R\$ 0,11
<b>TOTAL (somatório dos itens 1, 2, 3 e 4.5)</b>				<b>R\$ 689.000,00</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Validade da proposta: **90 dias**

**Dados da Licitante:**

Razão social: WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA

CNPJ: 40.732.403/0001-40

Endereço completo: CLN 110 Bloco A Sala 203, CEP 70753-510, Brasília/DF

Telefone: 61 -3030 5701

Nome do Banco: BANCO ITAÚ

Número do Banco: 341

Agência: 0542

Número da conta corrente: 99808-3



**Dados do preposto para firmar o contrato:**

Nome completo: Alexandre Rossi Swioklo

CPF: 417.359.001-68

Carteira de Identidade: 806842 SESP-DF


Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Email: alexandres@lacunasoftware.com

Telefone: (61) 3030 5707 ou (61) 98187- 0050

**Brasília, 19 de junho de 2023.**

  
Digitally signed by:  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
CPF: 417.359.001-68  
In behalf of WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEICOES LTDA  
CNPJ: 40.732.403/0001-40

**Alexandre Rossi Swioklo**  
**Sócio-Administrador**

